



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º 114/2011  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 13/06/2011

Autorizo o pleiteado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, dentro do valor informado no processo sob n.º 114/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 114/2011  
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA  
DATA: 13/06/2011

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta de contrato, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2011 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_/2011 – PMM, que prevê a Contratação de empresa para Capacitação através de Cursos de Atendimentos ao Cidadão, Aperfeiçoamento em Jardinagem e Técnicas para Camareira de Meios de Hospedagem, em favor da instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ N.º 03.541.088/0030-81, no valor de R\$6.758,32 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

CONTRATO N.º \_\_\_/2011 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2011

**Contratação de empresa para Capacitação através de Cursos de Atendimentos ao Cidadão, Aperfeiçoamento em Jardinagem e Técnicas para Camareira de Meios de Hospedagem que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MATINHOS e a instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.**

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, Matinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, portador do RG: 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68 denominado neste ato de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.541.088/0030-81, com sede à Rua Dr. Doutor José Pinto Rebelo Junior, nº 91, Balneário Caiobá, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no processo administrativo n.º 114/2011, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para Capacitação através de Cursos de Atendimentos ao Cidadão, Aperfeiçoamento em Jardinagem e Técnicas para Camareira de Meios de Hospedagem, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	Curso com carga horária de 20h00min horas, referente à <b>Aperfeiçoamento em Jardinagem</b> , a ser realizado no CCP de Matinhos, turma com no mínimo de 20 alunos e horário previsto para realização das 14h00min às 17h00min nas segundas e quartas-feiras no período de 20/06/2011 a 11/07/201.	R\$2.275,16	R\$2.275,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

2	Curso com carga horária de 20h00min horas, referente à <b>Atendimento ao Cidadão</b> , a ser realizado no CCP de Matinhos, turma com no mínimo de 20 alunos e horário previsto para realização das 14h30min às 17h30min nas segundas e quartas-feiras no período de 18/07/2011 a 08/08/2011.	R\$2.155,56	R\$2.155,56
3	Curso com carga horária de 20h00min horas, referente a <b>Técnicas para Camareira de Meios de Hospedagem</b> , a ser realizado no CCP de Matinhos, turma com no mínimo de 20 alunos e horário previsto para realização das 14h30min às 17h30min nas segundas e quartas-feiras no período de 15/08/2011 a 05/09/2011.	R\$ 2.327,60	R\$ 2.327,60
		<b>Total</b>	<b>R\$ 6.758,32</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços do objeto do presente contrato regem-se quanto a sua execução pelas normas estabelecida neste ato. O CONTRATADO deverá tomar conhecimento de cada etapa de serviço a ser realizada, mediante expedição, por parte do CONTRATANTE, da respectiva ordem, executando os trabalhos nela referidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do contrato, o valor de **R\$6.758,32 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo órgão competente, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente contrato é celebrado entre as partes no prazo determinado para execução de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, **CONTADOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERENCIA DO CONTRATO**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objetivo, sem o expresse consentimento da contratante, dando por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SETIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

## **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da secretaria municipal de obras e urbanismo no código orçamentário:

<b>07</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
<b>07.02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>082440005208000</b>	<b>Manutenção do Fundo da Assistência Social</b>
<b>339039</b>	<b>Outros Serviços de terceiros P.J Fonte 33728</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Matinhos,PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora

Prefeito Municipal

CPF N.º 337.613.459-68

Contratante

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC EMPRESA**

**Nome do Representante legal**

Representante legal

CPF N.º \_\_\_\_\_

Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: